

Orientações para elaboração do item de informação “Tratamento de determinações e recomendações do TCU”

1. Este item deve compor o arquivo que tratará da seção CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE e tem por finalidade de oferecer ao leitor uma visão gerencial de como a UPC trata as determinações e recomendações do Tribunal de Contas da União, apresentando os principais números e resultados relacionados.
2. As deliberações do Tribunal, consubstanciadas em acórdãos, podem resultar em determinações ou recomendações para as unidades prestadoras de contas.
3. Neste item, a UPC deve:
 - a) apresentar uma **visão geral** sobre as deliberações feitas pelo TCU em acórdãos do exercício de referência, informando a quantidade de determinações e recomendações recebidas do TCU comparativamente à quantidade atendida pela UPC em cada uma das classificações;
 - b) informar sobre as formas de que dispõe para o efetivo acompanhamento das deliberações do Tribunal, tais como designação de área específica, sistema informatizado, estrutura de controles etc;
 - c) relacionar, na forma do quadro abaixo, as determinações e recomendações feitas em acórdãos do TCU **decorrentes do julgamento de contas anuais** de exercícios anteriores que estejam pendentes de atendimento (não atendidas ou atendidas parcialmente) no momento da finalização do relatório de gestão, com as devidas justificativas. A discriminação das determinações feitas pelo TCU à UPC, e não cumpridas, tem por objetivo auxiliar o Tribunal na aplicação do disposto no § 1º do art. 209 da Resolução TCU 246/2011 (Regimento Interno do TCU).
4. Também devem ser tratadas no relatório de gestão, de forma individual e com as devidas justificativas, as determinações do TCU que remetem a obrigação de informar sobre o andamento das providências para o relatório de gestão anual. Essas determinações podem ser tratadas nas seções específicas do relatório, se for pertinente a depender do tema, ou neste tópico.
5. A UPC poderá utilizar o modelo a seguir para apresentação das informações sobre as determinações e recomendações feitas **em processo de contas** e não atendidas e também sobre as que devam ser tratadas no relatório por força de acórdão específico.

Deliberações do TCU que permanecem pendentes de cumprimento

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Descrição da determinação/recomendação				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				

DESCRIÇÃO DOS CAMPOS

Caracterização da determinação do TCU

Processo: Número do processo no TCU que deu origem ao acórdão. Seu formato é 999.999/9999-9, sendo os seis primeiros dígitos o número do processo, os quatro números seguintes ao exercício de atuação do processo e o último, o dígito verificador.

Acórdão: Combinação de informações no seguinte formato: nº do acórdão/ano-colegiado que o proferiu, podendo o colegiado ser PLENÁRIO, PRIMEIRA CÂMARA ou SEGUNDA CÂMARA.

Item: Item do acórdão correspondente à determinação ou recomendação ainda não atendida, podendo ser individual ou agregado. O item individual é aquele que não se desdobra em subitens, enquanto o item agregado é o que se desdobra em subitens, os quais também devem ser considerados na explanação do gestor.

Comunicação expedida: Ofício ou aviso enviado pelo Tribunal para dar ciência ao responsável sobre o acórdão lavrado.

Data da ciência: indicação da data em que o(s) responsável(is) pela unidade destinatária da deliberação tomou conhecimento formal da determinação ou recomendação do TCU.

Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação ou recomendação: Identificação da unidade prestadora de contas ou subunidade destinatária da determinação ou recomendação e responsável pelo seu cumprimento, direta ou indiretamente.

Descrição da determinação: Texto da determinação ou recomendação constante do item do acórdão, podendo ser resumido para melhor apresentação.

Justificativa do não cumprimento: Apresentar a síntese dos argumentos e justificativas para o não cumprimento pelo UPC da determinação ou recomendação feita pelo TCU. No caso de atendimento parcial, relacionar de forma sucinta as providências adotadas até o momento da elaboração do relatório de gestão.